GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, CAPTURA DE INSETOS (ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS) E REMOÇÃO DE COLMEIAS COM ACOMODAÇÃO, TRANSLADO E DESTINAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME,** com sede na Quadra K Conjunto K-4 Lote 14, Setor Residencial Oeste, Planaltina – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.539.906/0001-56, neste ato representada pelo seu representante legal, **CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 2.206.622 SSP/DF, CPF n.º 943.555.681-72, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 049/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1404ª Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00003242/2021-75, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09/09/2022 a 09/09/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **34.499,13 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, sendo que está assegurada para o ano de 2022 a quantia de R$ 17.249,56 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.39**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2022NE01256 (94018261). Para o ano de 2023, o valor de 17.249,57 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 118/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (91679758).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. Ao assinar, a contratada concorda em manter a caução depositada em garantia pelo novo período de vigência, **acrescido de mais 90 (noventa) dias**, para atender ao previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (68951462).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**LEYVAN LEITE CÂNDIDO**
Diretor-Presidente	Diretor de Administração

CONTRATADA: **DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME**

CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES**, **Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 29/08/2022, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 29/08/2022, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 30/08/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SALY DE OLIVEIRA BARROSO FERREIRA - Matr.0003191-7**, **Testemunha**, em 30/08/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94021420** código CRC= **D38B428F**.